

# Anteprojecto de Estatutos da UTL

elaborado pela Assembleia Estatutária da UTL

## Breve Análise

Março de 2008

Debate promovido pela AR do IST | 3 de Abril de 2008

## Organização

- Cap. I – Princípios e disposições gerais
- Cap. II – Património e financiamento
- Cap. III – Governo da Universidade
- Cap. IV – Unidades Orgânicas
- Cap. V – Reitoria
- Cap. VI – Disposições finais e transitórias

## Cap. I – Princípios e disposições gerais

- Natureza [1º]
  - Pessoa colectiva de direito público dotada de autonomia estatutária, científica, cultural, pedagógica, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar
- Composição orgânica [5º]
  - Unidades Orgânicas
  - Outros organismos internos ou de cooperação externa
- Alteração de natureza jurídica [10º]
  - A UTL ou qualquer das suas unidades orgânicas pode propor ao ministro da tutela a adopção de natureza jurídica diversa da que se consagra nos presentes estatutos

## Cap. III – Governo da Universidade

- Órgãos de Governo da UTL [14º]
  - O Conselho Geral
  - O Reitor
  - O Conselho de Gestão
- Senado [15º]
  - Órgão consultivo

## Conselho Geral

- Órgão de decisão estratégica e de fiscalização
- 31 Membros [17º]
  - 16 professores/investigadores de carreira
  - 5 estudantes
  - 1 funcionário não-docente
  - 9 personalidades externas
    - Um destes assume a Presidência do Conselho Geral [21º]
- Incompatibilidades de pertença ao C.Geral
  - Membros de outros órgãos da UTL e do Senado
  - Os seguintes membros das unidades orgânicas, e seus legais substitutos:
    - Presidente do Conselho de Representantes
    - Presidente
    - Presidente do Conselho Científico
    - Administrador ou Secretário

Eleição por colégios eleitorais únicos em cada corpo  
Cooptados pelos membros prof/inv e estudantes

## Conselho Geral

- Mandatos [19º]
  - 4 anos para prof/inv, funcionários não-docentes, membros externos
  - 2 anos para estudantes
  - Os membros podem ser eleitos para dois mandatos consecutivos [19º- 4]
  - O Presidente é eleito para um mandato de dois anos [21º]
- Funcionamento [22º]
  - Reúne ordinariamente quatro vezes por ano
  - Reitor participa nas reuniões, sem direito a voto
  - Por decisão do C.Geral, podem participar nas reuniões (sem direito a voto)
    - Presidentes das unidades orgânicas
    - Personalidades convidadas

## Conselho Geral

- **Competência [20º]**
  - **Competências**
    - Apreciar e fiscalizar o desempenho da UTL
    - Eleger o seu presidente
    - Aprovar o seu regimento
    - Aprovar alterações dos estatutos da UTL
    - Elaborar e aprovar o regulamento de eleição do Reitor
    - Organizar o processo eleitoral do Reitor
    - Apreciar os actos do Reitor e do Conselho de Gestão
    - Propor iniciativas para o bom funcionamento da UTL
    - Pronunciar-se sobre a execução orçamental, sistemas de controlo e cumprimento de normas e regulamentos

## Conselho Geral

- **Competência [20º]**
    - **Competências sob proposta do Reitor**
      - • Aprovar planos estratégicos de médio prazo e plano de acção quadrienal
      - • Aprovar linhas gerais de orientação da UTL (científico, pedagógico, financeiro, patrimonial)
      - • Criar, transformar ou extinguir pólos ou unidades orgânicas
      - Aprovar regulamentações dos sistemas de avaliação de docentes/investigadores e de auto-avaliação da UTL
      - • Apreciar e aprovar planos e relatórios de actividades da UTL
      - Aprovar proposta de orçamento
      - • Aprovar contas anuais consolidadas
      - Fixar propinas de cursos conducentes a grau
      - Propor ou autorizar aquisição ou alienação de património imobiliário
- Parecer  
prévio dos  
membros  
externos

## Reitor

- **Eleição [23°]**
  - São elegíveis professores e investigadores da UTL ou de outras instituições, nacionais ou estrangeiras
- **Mandato [24°]**
  - 4 anos, podendo ser renovado uma vez
- **Suspensão e destituição [25°]**
  - Deliberação pelo Conselho Geral, com maioria de dois terços de membros
- **Coadjuvação do Reitor [26°]**
  - Vice-Reitores e Pró-Reitores ← Nomeados livremente pelo Reitor
  - Procurador ← Designado pelo Reitor, ouvido o Conselho Geral
    - Exercício do poder disciplinar e mediação de conflitos

## Reitor

- **Competências [29°]**
  - Elaborar e apresentar ao Conselho Geral propostas de:
    - Plano estratégico de médio prazo e plano de acção quadrienal
    - Linhas gerais de orientação da UTL (científico, pedagógico)
    - Plano e relatório de actividades da UTL
    - Mapas de pessoal
    - Orçamento e contas anuais consolidadas
    - Propostas de aquisição ou alienação de património imobiliário
    - Criação, transformação ou extinção de unidades orgânicas e de pólos da UTL
    - Regulamentação dos sistemas de avaliação de docentes e investigadores e de auto-avaliação da UTL
    - Propinas de cursos conducentes a grau

Ouvido o Senado

Ouvida a Comissão Permanente para os Assuntos Administrativos do Senado

Ouvida a Comissão Permanente para os Assuntos Científicos do Senado

## Reitor

- **Competências [29º] (\*)**

- Reafectar pessoal docente, investigador e outro entre as unidades orgânicas sempre que tal se justifique para maior eficiência da gestão de recursos humanos da UTL, em sede de elaboração de mapas de pessoal da UTL e do orçamento e sob parecer do Conselho Geral.
    - Redistribuir com parecer prévio do Conselho Geral, a dotação do orçamento do Estado entre as unidades orgânicas, em sede de elaboração do orçamento da UTL e extraordinariamente sempre que tal se justifique para maior eficiência da gestão dos recursos financeiros da UTL
    - Aprovar a criação, suspensão e extinção de cursos
    - Aprovar os valores máximos de novas admissões em cursos conducentes a grau
- Ouvida a Comissão Permanente para os Assuntos Administrativos do Senado
- Sob proposta das unidades orgânicas
- Ouvida a Comissão Permanente para os Assuntos Científicos do Senado

## Reitor

- **Competências [29º] (\*)**

- Homologar estatutos de unidades orgânicas
- Designar o Procurador e o Provedor do Estudante
- Criar, extinguir e fundir serviços centrais da UTL e da acção social escolar
- Atribuir apoios aos estudantes no âmbito da acção social escolar
- Exercer o poder disciplinar
- Representar a universidade

(\*) só estão listadas algumas

## Reitor

- **Competências Reservadas [30º]**

- Todas as anteriores, [29º] e
- Gestão global dos mapas de pessoal permanente, docente, investigador e outro
- Autorização de vinculação conjunta a diferentes unidades orgânicas de docentes, investigadores e outros funcionários
- Autorização do exercício de funções em regime de acumulação
- Aprovação dos júris de concursos para preenchimento de vagas dos mapas de pessoal docente e investigador e autorização de provimento nos respectivos lugares
- Aprovação de júris de provas de doutoramento e de agregação
- Aprovação da criação e extinção na UTL de ramos do conhecimento, especialidades e áreas de formação e a definição das áreas científicas

Sob proposta  
das unidades  
orgânicas

Ouvida a Comissão Permanente para os  
Assuntos Científicos do Senado

## Reitor

- **Cometimento de Competências do Reitor [31º]**

- **Cometidas ao Conselho Científico (\*)**
  - Aprovação de júris de doutoramento
  - Aprovação de planos de estudos de ciclos de estudos
  - Aprovação de júris de agregação
  - Presidência de júris de provas académicas
- **Cometidas às unidades orgânicas**
  - Abrir concursos para preenchimento de vagas de mapas de pessoal docente e investigador
  - Organizar concursos para o pessoal não-docente e não-investigador

(\*) Na perspectiva do IST

## Reitor

- **Delegação de Competências[32°]**
  - Reitor pode delegar nos Vice-Reitores ou nos órgãos das unidades orgânicas as competências não reservadas nem cometidas
- **Poder disciplinar [34°]**
  - Compete ao Reitor
  - Pode ser delegado nos Presidentes das unidades orgânicas
  - É da exclusiva competência do Reitor o poder de decisão de aplicação da pena

## Conselho de Gestão

- **Composição [36°]**
    - Reitor (que preside)
    - Um Vice-Reitor
    - Administrador da UTL
    - Dois membros (designados pelo Reitor)
- } 5 elementos
- **Competências [37°]**
    - Gestão administrativa, patrimonial, financeira e de recursos humanos da UTL
    - Fixar taxas e emolumentos e autorizar pagamento de remunerações complementares

Delegadas nos órgãos próprios das unidades orgânicas



## Senado

- **Composição [39°]**
  - Reitor (que preside) (45 membros)
  - Três Vice-Reitores
  - Restantes membros do Conselho de Gestão
  - Presidentes das unidades orgânicas
  - Presidentes dos Conselhos Científicos das unidades orgânicas
  - Um representante de cada Assoc. Estudantes das unidades orgânicas
  - 20 membros doutorados, repartidos pelas unidades orgânicas de forma proporcional ao respectivo número de eleitores
  - 3 funcionários não-docentes e não-investigadores

## Senado

- **Competências [42°] (\*)**
  - Apreciar em mérito absoluto as candidaturas a Reitor
  - Pronunciar-se sobre os casos previstos [29°], [33°], [48°]
  - Elaborar propostas de regulamentação dos sistemas de avaliação de docentes e investigadores e auto-avaliação da Universidade
  - Elaborar o seu regimento
  - Aprovação de pareceres sobre matérias de consulta obrigatória

(\*) só estão listadas algumas

## Senado

- **Funcionamento [43°]**
  - Em Plenário
  - Em Comissões Permanentes
    - Comissão Permanente para os Assuntos Científicos [44°]
      - Reitor + um Vice-Reitor + Presidentes dos Conselhos Científicos das unidades orgânicas + membros do Senado (docentes/inv) eleitos pelos seus pares em nº igual aos dos Presidentes dos Conselhos Científicos das unidades orgânicas
    - Comissão Permanente para os Assuntos Administrativos [45°]
      - Reitor + membros do Conselho de Gestão+ Presidentes das unidades orgânicas+um estudante (membro do Senado) + um funcionário não-docente (membro do Senado)
    - Comissão Permanente para os Assuntos Estudantis [46°]
      - Reitor + um Vice-Reitor + Administrador + os estudantes membros do Senado

## Provedor do Estudante [47°]

- **Designação**
  - Designado pelo Reitor, ouvida a Comissão Permanente para os Assuntos Estudantis
- **Competência**
  - Apreciar queixas dos alunos sobre matérias pedagógicas e matérias administrativas com elas conexas
- **Actividades desenvolvidas em articulação com os Conselhos Pedagógicos das unidades orgânicas e associações de estudantes**

## Cap.IV – Unidades Orgânicas

- Criação, extinção e transformação [48°]
  - Ao C.Geral compete criar, extinguir, transformar, integrar, associar à UTL unidades orgânicas (proposta do Reitor, ouvido o Senado)
    - Salvaguardado o disposto no [10°]
- Autonomia [50°]
  - Unid. Orgânicas gozam de autonomia estatutária, científica, cultural, pedagógica, administrativa, financeira, patrimonial
  - Autonomia diferenciada e evolutiva (ver [31°] e [32°])

## Cap.IV – Unidades Orgânicas

- Órgãos [51°]
  - Órgão colegial – Conselho de Representantes
    - 15 membros, incluindo docentes e investigadores, estudantes, trabalhadores não-docentes e não-investigadores, personalidades externas.
    - Eleição do Presidente da unidade orgânica.
    - Competências atribuídas pelos estatutos da unidade orgânica.
  - Conselho de Gestão
    - Competências análogas às do Conselho de Gestão da UTL.
  - Restantes órgãos
    - Composição, competência e eventual participação no processo de eleição do Presidente definidos nos estatutos da unidade orgânica.

## Cap.V – Reitoria

- Administrador [52°]
- Serviços Centrais [53°]
- Serviços de acção social escolar [54°]

## Cap.VI – Disposições finais e transitórias

- Entrada em vigor [55°]
  - No dia seguinte à publicação
- Constituição e entrada em funcionamento dos órgãos da UTL [56°]
  - Quatro meses após publicação
  - Actual mandato do Reitor é completado

## Assembleia Estatutária do IST

- Composição [59°]
  - 12 professores/investigadores com grau doutor e tempo integral
  - 4 estudantes
  - 1 funcionário não-docente
  - 3 personalidades não vinculadas à Universidade
- Regulamento Eleitoral [59°]
  - Adaptado do da AE da UTL; aprovado pelo Reitor, ouvido o Presidente da Assembleia de Representantes
- Prazos [59°]
  - Submissão ao Reitor para homologação 4 meses após entrada em vigor dos estatutos da UTL

Elegem o presidente da AE que tem que ser um professor/ investigador

## Questões mais sensíveis

- Composição do Conselho Geral [17°]
- Incompatibilidades de pertença ao Conselho Geral [18° - 6]
- Competências reservadas, cometidas e delegáveis do Reitor [29°, 30°, 31°, 32°]
  - Reafectação de pessoal [29°, n°2, i)]
  - Redistribuição do orçamento [29°, n°2, j)]
- Poder disciplinar [34°]
- Composição do Senado [39°]
  - Número de estudantes
  - Número de funcionários não-docentes
  - Inerências dos presidentes dos conselhos pedagógicos
  - Proporcionalidade e forma de eleição na representação dos docentes eleitos

## Questões mais sensíveis

---

- Competências do Senado [42°]
  - Matérias de audição obrigatória
- Composição das Assembleias Estatutárias das Escolas [39°-n°3]
  - Presidência
  - Cooptados